

# O SER HUMANO ENQUANTO FIM, TANTO PARA SI MESMO COMO PARA OS DEMAIS: O PRINCÍPIO SUPREMO DA DOCTRINA DA VIRTUDE DE KANT

Rejane Margarete Schaefer Kalsing<sup>1</sup>

**Resumo:** Na **Fundamentação da metafísica dos costumes**, Kant se propõe a buscar e fixar o princípio supremo da moralidade, o denominado imperativo categórico. Uma de suas formulações, a fórmula do fim em si mesmo ou da humanidade reza propriamente agir de modo a tomar a humanidade, tanto na própria pessoa como na de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim, nunca simplesmente como meio. Essa fórmula é retomada de certa forma na obra **Doutrina da virtude**, cujo princípio supremo é agir de acordo com uma máxima dos fins tal que os assumir possa ser para cada um uma lei universal. Conforme Kant, com este princípio não é suficiente que o ser humano esteja desautorizado a tomar a si mesmo e aos demais como meio, pois poderia ser indiferente em relação a eles, agora constitui em si mesmo um dever dele propor-se como fim ao ser humano em geral. Segundo Adela Cortina, o critério de moralidade deixa de ser apenas restritivo e passa a ser também positivo, enquanto uma tarefa a realizar. É sobre isso que trata brevemente o presente artigo.

**Palavras-chave:** Kant. Fórmula da humanidade. Princípio supremo da Doutrina da virtude. Fundamentação da metafísica dos costumes. Metafísica dos costumes.

## HUMAN BEING WHILE END, EITHER FOR HIMSELF OR FOR OTHERS: THE SUPREME PRINCIPLE OF THE DOCTRINE OF VIRTUE BY KANT

**Abstract:** In the Groundwork for the Metaphysics of Morals, Kant proposes to seek and establish the supreme principle of morality, called the categorical imperative. One of his formulations, the formula of the end in itself or humanity prays properly the act in order to take humanity, in oneself and in any other, always and simultaneity as the end and never simply as middle. It is resumed somehow on the Doctrine of virtue, which highest principle is to act according to a maxim of ends that may be to each one an universal law. According to Kant, this principle is not enough that the human being is unauthorized of taking oneself and the others as middle because it could be indifferent to them, now it constitutes in itself a duty to propose as an end to human being in general. According to Adela Cortina, the criteria of morality are not only restrictive anymore and starts to be also positive, while a task to be accomplished. That's what this paper is about.

---

1 Doutora em Filosofia pela UFSC. [rejane.kalsing@yahoo.com.br](mailto:rejane.kalsing@yahoo.com.br)

**Keywords:** Kant. Humanity formula. Highest Principle of the Doctrine of virtue. Groundwork for the Metaphysics of Morals. Metaphysics of Morals.

## INTRODUÇÃO

Kant, em sua célebre obra **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**<sup>2</sup>, abre o *Prefácio* afirmando que a divisão da “velha filosofia grega” (KANT apud CORTINA, 1997, p. 13) em Física, Ética e Lógica está correta e não há nada a corrigir, mas sim a *acrescentar* “o princípio em que se baseia” (KANT apud CORTINA, 1997, p. 13. *Itálicos acrescentados*). Nesse sentido, continua ele:

pode-se chamar **empírica** a toda a filosofia que se baseie em *princípios da experiência*, àquela porém cujas doutrinas se apoiam em *princípios a priori* chama-se filosofia **pura**. Esta última, quando é simplesmente formal, chama-se **Lógica**; mas quando se limita a determinados objectos do entendimento chama-se **Metafísica**.

Desta maneira surge a ideia duma dupla metafísica, uma **Metafísica da Natureza** e uma **Metafísica dos Costumes**. A Física terá portanto a sua parte empírica, mas também uma parte racional; igualmente a Ética, se bem que nesta a parte empírica se poderia chamar especialmente **Antropologia prática**, enquanto a racional seria a **Moral** propriamente dita (KANT apud CORTINA, 1997, p. 14. **Negritos de Kant. Itálicos acrescentados**).

Temos, portanto, de acordo com essa divisão, a filosofia que se baseia em princípios da experiência, ou seja, *empírica*; e a filosofia que se baseia em princípios *a priori*, denominada *filosofia pura*. A Lógica é a filosofia pura quando simplesmente formal. Mas quando a filosofia pura se ocupa de determinados objetos chama-se Metafísica e é dupla: a parte que se ocupa das “leis da natureza” (KANT apud CORTINA, 1997, p. 13) chama-se *Metafísica da Natureza*; já a que se ocupa das “leis da liberdade” (KANT apud CORTINA, 1997, p. 13) chama-se *Metafísica dos Costumes*. Assim, a filosofia se divide em *empírica* e *pura*, conforme os respectivos princípios em que está baseada, e a filosofia pura que se ocupa com as leis da liberdade é denominada por Kant de Metafísica dos Costumes.

Dessa forma, temos a *Ética* dividida em duas partes, uma empírica, quer dizer, que se baseia em princípios da experiência, parte que Kant denomina de **Antropologia prática**; e outra pura, quer dizer, que se baseia em princípios *a priori*, também chamada por Kant de *racional*, a qual seria a **Moral** propriamente dita. Como Kant, porém, só tem em vista na obra **FMC**, “a *filosofia moral*” (KANT apud CORTINA, 1997, p. 15. *Itálicos acrescentados*), pergunta ele:

[...] não é verdade que é da mais extrema necessidade elaborar um dia uma pura Filosofia Moral que seja completamente depurada de tudo o que possa ser somente empírico e pertença à Antropologia? Que tenha de haver uma tal filosofia, ressalta com evidência da ideia comum do dever e das leis morais. Toda a gente tem de confessar que uma lei que tenha de valer moralmente,

---

2 Utilizar-se-á a abreviação **FMC** para designar **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**, já que esta é a abreviação utilizada para esta obra.

isto é como fundamento duma obrigação, tem de ter em si uma necessidade absoluta; [...] [e] o princípio da obrigação não se há-de buscar aqui na natureza do homem ou nas circunstâncias do mundo em que o homem está posto, mas sim *a priori* exclusivamente nos conceitos da razão pura (KANT apud CORTINA, 1997, p. 15-16).

Nessa obra, ou seja, a **FMC**, Kant tem em vista a filosofia moral, quer dizer, aquela filosofia *pura*, que se baseia em princípios *a priori*, livre de todo o empírico, o qual entende pertencer à Antropologia.

Entende que é extremamente necessário elaborar uma tal filosofia, pois, a seu ver, para uma lei ter valor moral, ou seja, para uma lei valer como fundamento de uma obrigação, ela tem de ser em si mesma necessária absolutamente. Dessa forma, buscará o princípio da obrigação não na natureza do ser humano ou nas circunstâncias do mundo em que ele se encontra, mas sim de forma exclusiva nos conceitos da razão pura, *a priori*.

Continuando esse raciocínio, Kant afirma que

[...] uma *Metafísica dos Costumes*, é, pois, indispensavelmente necessária, não só por motivos de ordem especulativa para investigar a fonte dos princípios práticos que residem *a priori* na nossa razão, mas também porque os próprios costumes ficam sujeitos a toda a sorte de perversão enquanto lhes faltar aquele *finis condutor* e norma suprema do seu exacto julgamento (KANT apud CORTINA, 1997, p. 16. *Itálicos acrescentados*).

Assim, não apenas por intuito especulativo, no sentido de investigar a fonte dos princípios práticos, mas também para fornecer um *finis condutor* e uma *norma suprema* para os costumes que, de outra forma estão sujeitos a todo tipo de desvios e corrupções, entende o filósofo que uma *Metafísica dos Costumes* é indispensavelmente necessária.

Porém, antes de publicar propriamente a **Metafísica dos Costumes**<sup>3</sup>, Kant a fez preceder de a **FMC**, pois considerava “útil separar dela este *trabalho preparatório de fundamentação*” (KANT apud CORTINA, 1997, p. 17. *Itálicos acrescentados*). Trabalho esse que não é

[...] nada mais [...], porém, do que a busca e fixação do **princípio supremo da moralidade**, o que constitui só por si no seu propósito uma tarefa completa e bem distinta de qualquer outra investigação moral” (KANT apud CORTINA, 1997, p. 17. **Negritos de Kant**).

Desse modo, Kant, antes de publicar a anunciada **MC**, publicou sua a **Fundamentação**, que tinha como objetivo *a busca e a fixação do princípio supremo da moralidade*, ou seja, a investigação e o estabelecimento do que ele denominou de princípio supremo da moralidade.

Tal tarefa pode parecer, num primeiro momento, pequena. Entretanto, como diz Paton, um dos renomados comentadores de Kant, a esse respeito,

---

3 Utilizar-se-á a abreviação **MC** para designar **Metafísica dos Costumes**, já que esta é a abreviação utilizada para esta obra.

[...] é impossível exagerar a importância do alcance do princípio supremo da moralidade; e porque a **Fundamentação da Metafísica dos Costumes** [...] trata deste tópico, e apenas deste tópico, é um livro indispensável a todos que se propõem a pensar seriamente sobre os problemas morais (PATON, 1971, p. 15).

Concordando com Paton, também entende-se que esse escrito se tornou um dos mais importantes até então publicados sobre Filosofia Moral. E, o anunciado *princípio supremo da moralidade*, sobre o qual versa, portanto, a **FMC** é o que Kant denominará ao longo da obra de *imperativo categórico* e suas formulações.

Não se irá aqui discorrer sobre o desenvolvimento que Kant realiza para chegar ao imperativo categórico e suas respectivas formulações, já que a obra que se quer focalizar propriamente é a **MC**, mas se irá citá-las porque, de certa forma, essas formulações são retomadas nesta obra.

A respeito das formulações, Adela Cortina afirma que “sobre o número de formulações do imperativo categórico que contém a **FMC** não existe unanimidade” (CORTINA, 1994, p. 63). Contudo, há uma classificação<sup>4</sup> dessas formulações, bastante utilizada na literatura sobre Kant, que foi empreendida por Paton, e que é a seguinte:

Fórmula I ou a Fórmula da lei universal (PATON, 1971, p. 129):

‘Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal’ (KANT, 1997, p. 59).

Fórmula Ia ou a Fórmula da lei da natureza (PATON, 1971, p. 129):

‘Age como se a máxima da tua ação se devesse tornar, pela tua vontade, em **lei universal da natureza**’ (KANT, 1997, p. 59).

Fórmula II ou a Fórmula do fim em si mesmo (PATON, 1971, p. 129):

‘Age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio’ (KANT, 1997, p. 69).

Fórmula III ou a Fórmula da autonomia (PATON, 1971, p. 129):

Age ‘de tal maneira que a vontade pela sua máxima se possa considerar a si mesma ao mesmo tempo como legisladora universal’ (KANT, 1997, p. 76).

Fórmula IIIa ou a Fórmula do reino dos fins (PATON, 1971, p. 129):

Age ‘como se fosse sempre, pelas suas máximas, um membro legislador no reino universal dos fins’ (KANT, 1997, p. 82).

Há, assim, pela classificação de Paton *três* fórmulas propriamente do imperativo categórico e suas variações. Sendo a primeira a Fórmula I ou a *Fórmula da lei universal*, como é mais conhecida; e a sua variação a Fórmula Ia ou a *Fórmula da lei da natureza*, como é mais conhecida. Já a segunda, é a Fórmula II ou a *Fórmula do fim em si mesmo*, também conhecida por *Fórmula da humanidade*. A terceira é a Fórmula III ou a *Fórmula da autonomia*, como é mais conhecida. Sua variação é a Fórmula IIIa ou a *Fórmula do reino dos fins*, como é mais conhecida.

---

4 A classificação feita por Paton é a que se adotará neste trabalho.

O desenvolvimento do imperativo categórico e de suas formulações se dá propriamente na *Segunda Secção*, da **FMC**, a qual é composta de três secções, parte essa que Kant intitula de *Transição da Filosofia Moral Popular para a Metafísica dos Costumes*. Na última secção, Kant trata do “conceito da liberdade como chave da explicação da autonomia da vontade” (Ibidem, p. 93.).

Essas formulações do imperativo categórico são, pode-se dizer, *retomadas* na obra **MC**. A qual é, de certa forma, a obra que Kant anunciara no *Prefácio FMC*. Adela Cortina considera a **MC** “sua [de Kant] última grande obra sistemática” (CORTINA, 1994, p. 10. *Itálicos acrescentados*). Essa obra é dividida em duas partes, a *Doutrina do Direito* e a *Doutrina da Virtude*. E é em especial na *Doutrina da Virtude* que as formulações do imperativo categórico reaparecem, mais especificamente, a denominada “*Fórmula do fim em si mesmo*” ou *fórmula da humanidade*, como se prefere denominar.

Passar-se-á diretamente para a *Introdução à Doutrina da virtude*, um momento em que aparece a referência a tal formulação, ou seja, à *fórmula da humanidade* na obra **MC**. Nela Kant afirma que:

[...] o princípio supremo da doutrina da virtude é o seguinte: *age de acordo com uma máxima dos fins tal que assumi-los possa ser para cada um uma lei universal*. – Segundo este princípio, *o homem é fim tanto para si mesmo como pra os demais*, e não é suficiente que ele não esteja autorizado a usar-se a si mesmo como meio nem a usar como tal os demais (pois que, nesse caso, poderia também ser indiferente em relação a eles), constituindo, ao invés, *em si mesmo um dever do homem propor-se como fim [a]o homem em geral* (KANT, 2004, p. 307. *Itálicos acrescentados*. KANT, 1994, p. 249-250).

Assim vê-se que também na **Doutrina da virtude** Kant enuncia um princípio supremo, e não apenas na obra **FMC**, como também o faz na **Doutrina do direito**, aqui não mencionada. E esse princípio supremo da doutrina da virtude consiste em agir de acordo com fins que podem ser tomados, por cada indivíduo, como lei universal. Ora, como já visto na **FMC**, todo o ser racional, e o ser humano em particular, é um fim em si mesmo. Dessa forma, o ser humano não pode tomar nem a si nem aos demais *exclusivamente* como meio. Porém, não só isso, ou seja, não somente no sentido *negativo*, pode-se dizer, de *não* tomar nenhum ser humano apenas como meio. Na **Doutrina da virtude** surge um outro sentido, *positivo* desse princípio, pode-se dizer, na direção da promoção desse fim, ou seja, na tarefa, no dever de se propor sempre como um fim, tanto a si mesmo, como todos aos demais.

A esse respeito, Adela Cortina comenta que “a ética só pode orientar as máximas da conduta em direção a uma legislação universal” (CORTINA, 1994, p. 82) e assim entende que “esta qualificação é meramente negativa” (Idem.). Talvez se possa dizer *negativa* no sentido de não poder entrar em contradição com uma lei universal. Porém, ela continua perguntando: “não há, então, uma legislação positiva para as máximas das ações?” (CORTINA, 1994, p. 83). Responde que sim pois entende que a **Doutrina da Virtude** “se decide a indicar um critério para uma legislação positiva: *o fim que é por sua vez, dever* estabelece uma lei para as máximas das ações, porque exige subordinar os fins subjetivos aos objetivos” (Idem.). Assim continua,

[...] não se trata, pois, de abrir um âmbito para as exceções, senão de ampliar a *margem de decisão dos indivíduos concretos*, ao oferecer-lhes como *critério de moralidade*, não só um teste negativo (o imperativo), senão também um objetivo positivo (a *humanidade*); ao interpretar o caráter do fim em si mesmo de cada homem, não só como *fim limitativo das ações humanas*, senão como uma *tarefa a realizar*” (CORTINA, 1994, p. 83. *Itálicos acrescentados*).

Segundo Adela Cortina, Kant, na **MC**, *ampliou-se a margem de decisão dos homens concretos*, ao oferecer a eles um critério de moralidade não só negativo – pode-se dizer *restritivo* ou ainda “limitativo” (CORTINA, 1994, p. 85), mas também positivo – ou “incitativo” (Idem.): enquanto *tarefa a realizar*. Ou seja, a *humanidade* surge aqui como um fim positivo, “um fim em si mesmo incitativo” (Idem.) e não apenas como negativo no sentido de limitar a minha ação a não tomar a mim mesmo nem a outro como simples meio mas também como fim. Esse *critério de moralidade* enquanto um *teste negativo* já estava presente na **FMC**, mais propriamente na fórmula do fim em si mesmo, ou a fórmula da humanidade, isto é, “age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio” (KANT, 1997, p. 69).

Trata-se agora de ampliar *esse* princípio. O princípio do fim em si mesmo passa a ser uma *tarefa a ser empreendida* por todos os seres humanos. Além de tomar a mim e a todos os demais sempre como fim e nunca somente como meio, isso só não basta – diz Kant, devo agora *propor-me* como fim a todos os demais, essa é a tarefa de todos. Esse é um *acréscimo* feito na **MC** ao *princípio da humanidade*, um acréscimo positivo, que complementa o critério negativo, no dizer de Cortina, critério esse que se encontra na **FMC**.

Dessa forma, como visto na **FMC**, além de, na ação, eu ter de sempre levar em consideração a mim mesmo, assim como todos os demais, sempre como fins e jamais simplesmente como meios, o que pode ser tomado como um critério negativo, ou, de outra forma, como um critério limitativo de minhas ações, agora, na **MC** eu tenho de *promover* estes fins, ou seja, todos os seres humanos, portanto, a mim e aos demais. Esses fins agora são como que um critério positivo da moralidade na direção da promoção deste fim, como tarefa a realizar.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Talvez este seja um grande complemento de Kant em sua Filosofia Moral, ao não tomar mais os fins, isto é, todos os seres racionais, e em particular os seres humanos, *apenas* no sentido limitativo das ações, como *critério restritivo* das ações, mas sim tomando cada ser humano como fim a ser promovido, a realizar. O ser humano, e a humanidade em geral, agora como uma tarefa a realizar, e tarefa que cabe a todos e cada um.

## REFERÊNCIAS

- CANTO-SPERBER, Monique. (Org.) **Dicionário de ética e filosofia moral**. (Trad. de Ana Maria Ribeiro-Althoff, Magda França Lopes, Maria Vitória Kessler de Sá Brito e Paulo Neves: *Dictionnaire d'éthique et de philosophie morale*). (Coleção Idéias: Dicionários). São Leopoldo: UNISINOS, 2003, v. 1 e 2.
- CAYGILL, Howard. **Dicionário Kant**. (Tradução Álvaro Cabral.) Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.
- CORTINA, Adela. Estudio Preliminar. In: KANT, Immanuel. **La Metafísica de las Costumbres**. Madrid: Editorial Tecnos, 1994.
- HECK, José N. Deveres de virtude e razão prática em Kant. **Síntese**, Belo Horizonte, v. 31, n. 99, p. 27-44, 2004.
- KALSING, Rejane M. Schaefer. **A dimensão da socialidade na ética kantiana e sua recepção na obra princípios da filosofia do direito de Hegel**. Dissertação (mestrado). São Leopoldo: Centro de Ciências Humanas, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), 2003.
- KANT, Immanuel. **A metafísica dos costumes**. (Tradução, apresentação e notas de José Lamego: *Metaphysik der Sitten*). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.
- \_\_\_\_\_. **Crítica da faculdade do juízo**. (Trad. de Valério Rohden e António Marques: *Kritik der Urteilskraft*). Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.
- \_\_\_\_\_. **Crítica da razão prática**. (Trad. de Artur Morão: *Kritik der praktischen Vernunft*). Lisboa: Edições 70, 1999.
- \_\_\_\_\_. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. (Trad. de Paulo Quintela: *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten*). Lisboa: Edições 70, 2007
- \_\_\_\_\_. **La Metafísica de las Costumbres**. (Trad. de Adela Cortina Orts e Jesús Conill Sancho: *Metaphysik der Sitten*). Madrid: Editorial Tecnos, 1994.
- PATON, H. J. **The Categorical Imperative – a Study in Kant's Moral Philosophy**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1971.
- PINZANI, Alessandro. *Wie aktuell ist Kants Moralphilosophie? Interview mit Otfried Höffe*. **Ethic@**, Florianópolis, v. 3, n. 2, p. 99-103.
- ROHDEN, Valério. **Interesse da razão e liberdade**. São Paulo: Ática, 1981. (Coleção Ensaios 71).
- \_\_\_\_\_. Sociabilidade legal uma ligação entre direito e humanidade na 3ª crítica de Kant. **Analytica**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 97-106, 1994.
- VELASCO, Marina. Hume, as paixões e a motivação. **Analytica**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 2, p. 33-59, 2002.